



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 10.05.2004
POR U.N.A. - L.F. SPADA

APROVADO EM 17.05.2004
POR U.N.A. - L.F. SPADA

PROJETO DE LEI Nº 1237/04

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, para os serviços essenciais de Combate ao Aedes aegypti e de Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único - A concessão referida neste artigo, obedecerá as normas reguladoras do fornecimento de cesta básica aos servidores efetivos, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 890/2000, de 11 de setembro de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado com o servidor temporário, no qual será acrescentado uma cláusula especial concedendo o benefício autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2004.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

